



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CNPJ - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (0\*\*-43)-3538-4141

### **DECRETO Nº. 5.423 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009**

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições Legais, e

Considerando o requerimento do Servidor datado de 29 de setembro de 2008;

Considerando Certidão emitida pelo Inss datado de 09/12/2008;  
Considerando último comprovante de vencimentos do interessado;

Considerando Declaração firmada pelo servidor que não percebe nenhum valor quer seja da União, Estado ou Município;

Considerando Demonstrativo de tempo de contribuição datado de 18/08/2009;

Considerando Demonstrativo de tempo averbado serviço público datado de 19/08/2009;

Considerando Certidão emitida pelo RH comprovando que o interessado preenche todos os requisitos para aposentadoria datado de 19/08/2009;

Considerando Cópia Documentos de identidade do interessado;

Considerando Média contributiva emitida em 18/08/2009;

Considerando Certidão emitida pelo RH que o servidor possui tempo de contribuição exigida por Lei no cargo que pleiteia aposentadoria;

Considerando Cálculos de proventos emitido em 19/08/2009;

Considerando Certidão de tempo de contribuição emitida em 19/08/2009;

Considerando Cópia da ficha funcional do interessado;

Considerando Parecer jurídico emitido em 19/08/2009;

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica Concedida aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Sr. **Genésio de Oliveira**, CPF/MF nº. 367.183.869-87, no cargo de Operador de Máquinas em conformidade com Art. 40, § 1º inciso III "a" da Constituição Federal com proventos integrais no valor de R\$ 1.399,56 (Hum mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá  
Estado do Paraná em 02 de Setembro de 2009, 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal